DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2
Atas de Sessões 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Município de Canitar
CEP: 18.990-000 – Canitar – SP – Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO OFERTADO PELA EMPRESA SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2.025.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2.025, reuniram-se o pregoeiro e Comissão de Licitações do Município de Canitar, para julgamento do Recurso apresentado pela empresa **SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, nos autos do Pregão Eletrônico nº. 032/2.025, no tocante ao Item 48, 49, 50 e 51, onde sagrou-se vencedora a empresa **DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA.**

Alegou o recorrente em síntese que a empresa **DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA** empresa não possui atividade econômica compatível com o objeto licitado, em afronta ao princípio da vinculação ao edital e ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Pretende desta forma a desclassificação da empresa vencedora quanto aos itens, sagrando-se o recorrente como vencedor do mesmo.

Aberto o prazo para as contrarrazões a empresa **DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA,** não apresentou o mesmo.

Pois bem, analisando o Recurso apresentado pela empresa, O edital do certame (item 3.1) prevê expressamente que somente poderão participar empresas regularmente estabelecidas e especializadas no objeto da licitação, exigindo compatibilidade entre a atividade econômica da empresa e o objeto licitado.

Município de Canitar
CEP: 18.990-000 – Canitar – SP – Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

A análise do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da Distribuidora Lovison Ltda revela que sua atividade econômica principal é 47.61-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria, não relacionada ao objeto desta licitação, porém tem também o CNAE 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, que de uma forma mais global abrange outros produtos.

Embora a empresa apresente atividades principal que não abrange o objeto, sua atividade secundárias, como comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, tais CNAEs guarda pertinência com o fornecimento de materiais de limpeza, o que satisfaz a exigência editalícia de compatibilidade.

Assim, não há irregularidade que justifique a inabilitação da empresa. Ademais, a Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 63 e 69, exige apenas a demonstração de que a licitante está regularmente constituída e possui objeto social compatível com a contratação, ainda que em atividade secundária.

Portanto, o argumento recursal não procede, pois a Distribuidora Lovison Ltda atende aos requisitos do edital quanto à habilitação jurídica e pertinência do objeto social.

Município de Canitar
CEP: 18.990-000 – Canitar – SP – Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br

Diante do exposto, **nego provimento ao recurso administrativo**, mantendo a decisão que habilitou a empresa **Distribuidora Lovison Ltda** no Pregão Eletrônico SRP nº 032/2025.

Por derradeiro os membros da Comissão de Licitações decidiram por dar ciência aos participantes da referida decisão.

Nada mais havendo digno de nota, foi encerrada a reunião, lavrando-se Ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

Canitar, 18 de setembro de 2.025.

JOSIANE CRISTINA BISCAIM
PREGOEIRO

MARLI SALUSTIANO
EQUIPE DE APOIO

ROSELI DA SILVA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Atas de Sessões

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO Nº 063/2025

OBJETO: Aquisição de conjuntos escolares carteiras e cadeiras - modelo FDE E FNDE, para atender a rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência.

PERIODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 05/09/2025, até 11/09/2025 às 16:00h.

Aos 18 dias do mês de **setembro** do ano de 2025, a Senhora SANDRA MARA DA SILVA, designada Agente de Contratação da inicio a abertura dos email contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **Aquisição de conjuntos escolares carteiras e cadeiras - modelo FDE E FNDE, para atender a rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência,** da seguinte forma, os email foram recebidos até o horário limite das 16h:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	**CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR - DIMENSÕES: CJA-03 600 X 450 X 594 (L X P X A)**	und	50
2	**CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR ADULTO - DIMENSÕES : ALT. MESA 76CM, LARG. MESA 60CM ,PROF. MESA 45CM**	und	50

Conforme Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2025** e seus anexos. Inicialmente realizamos cotações de preço com fornecedores para estimativa, e Realizamos também pesquisas nos órgãos oficiais como painel de preço, plataformas para parâmetro de preço (estimado) em conformidade a lei 14.133/2021. Após a publicação do edital, no período de 3 dias, conforme aviso de licitação, enviaram suas propostas por email participando deste Certame Licitatório a seguinte empresa: **123 MÓVEIS DO BRASIL LTDA, e mais as empresas que já haviam enviados suas cotações como propostas inicial.**

A senhora Agente de Contratação SANDRA MARA DA SILVA deu início abertura dos emails para Analise das Propostas e comparativo de valores que foram as seguintes:

PROPOSTAS
PARA VALOR GLOBAL:

123 MÓVEIS DO BRASIL LTDA – R$ 34.300,00
MARCIO FERREIRA LTDA – R$ 56.000,00
JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – R$ 50.500,00

Dando Continuidade Certame, Foi Realizada A Classificação Das Propostas.

CLASSIFICAÇÃO:
1° 123 MÓVEIS DO BRASIL LTDA – R$ 34.300,00
2° JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – R$ 50.500,00
3° MARCIO FERREIRA LTDA – R$ 56.000,00

HABILITAÇÃO

Ato continuo foi verificado posteriormente a documentação de habilitação da primeira coloca **123 MÓVEIS DO BRASIL LTDA,** e também a amostra que foi entregue no dia 17/09, onde a mesma apresentou os documentos exigidos em edital e amostra de qualidade, sendo **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA inicialmente.**

1° 123 MÓVEIS DO BRASIL LTDA – R$ 34.300,00

Manifestação de Recurso:

Porém Declaro aberto após a publicação da ata o prazo de 3 dias para manifestação de recurso caso alguma empresa tenha interesse (encerra o prazo dia 22/09), transcorrido o prazo encaminho para autoridade competente.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada.

SANDRA MARA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....